

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.28.002

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando à contratação de serviços a serem prestados na confecção e impressão de material gráfico, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE, conforme exigências legais e normativas aplicáveis, observando as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, segundo as descrições do quadro abaixo:

Lote 01					
Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	ADESIVO DE PAREDE EM VINIL ADESIVO DE PAREDE IMPRESSO EM VINIL DE ALTA PERFORMANCE COM APLICAÇÃO EM LOCAL PRÉDEFINIDO ARTE DE ACORDO COM A ORDEM DE COMPRA	METRO QUADRADO	100	68,93	6.893,00
2	BANNER IMPRESSO EM CORES BANNER IMPRESSO EM CORES, MATERIAL EM LONA BRILHO 440G, COM ACABAMENTO EM CANALETA, PONTEIRA E CORDÃO ARTE DE ACORDO COM A ORDEM DE COMPRA	METRO QUADRADO	20	91,67	1.833,40
3	BANNER IMPRESSO EM CORES, MATERIAL EM LONA BRILHO 440G BANNER IMPRESSO EM CORES, MATERIAL EM LONA BRILHO 440G COM ACABAMENTO EM ILHÓS E APLICAÇÃO DE VERNIZ ARTE DE ACORDO COM A ORDEM DE COMPRA	METRO QUADRADO	20	41,00	820,00
4	CALENDÁRIO PERSONALIZADO CALENDARIO FOLHINHA MESA ESPIRAL PERSONALIZADO, MODELO 14 X 16 CM, COM 12 FOLHAS	UNIDADE	80	6,60	528,00
5	CARTAZ TAM30X40CM, 4X0 CORES CARTAZ TAM30X40CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE 115G	UNIDADE	100	2,33	233,00
6	CARTAZ TAM60X40CM, 4X0 CORES CARTAZ TAM60X40CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE 115G	UNIDADE	80	2,33	186,40
7	ADESIVO VINIL IMPRESSÃO 4 X 0 CORES. ADESIVO VINIL COM RECORTE ELETRONICO – IMPRESSÃO 4 X 0 CORES.	METRO QUADRADO	30	102,33	3.069,90
8	ADESIVOS PERSONALIZADOS 2,5CM X 5,0 CMM ADESIVOS PERSONALIZADOS 2,5CM X 5,0 CM IMPRESSOS EM PAPEL ADESIVO COM PLANO DE FUNDO 4X0.	METRO QUADRADO	100	39,37	3.937,00
TOTAL LOTE 01:					17.500,70

Lote 02					
Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	CERTIFICADO IMPRESSO EM PAPEL VERGÊ CERTIFICADO IMPRESSO EM PAPEL VERGÊ DE CURSOS CONTENDO NOME DA PESSOA AO QUAL O CERTIFICADO DEVE SER FEITO, CARGA HORÁRIA, ETC, COM DESCRIÇÃO E TEXTO A SER ESPECIFICADO PELA ORDEM DE COMPRA	UNIDADE	400	5,65	2.260,00
2	CONVITE TIPO INGRESSO CONVITE TIPO INGRESSO, CONFECCIONADO EM PAPEL FOTOGRÁFICO 230G, DIMENSÕES 15 x 6,5 CM ARTE DE ACORDO COM A ORDEM DE COMPRA	UNIDADE	500	3,47	1.735,00
3	CONVITE TIPO JORNAL CONVITE TIPO JORNAL PARA FESTAS, EVENTOS, ETC IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 180 GR FOSCO EM MODO FOTOGRÁFICO MEDIDAS: 20X13CM FECHADO, 20X29CM ABERTO PERSONALIZADO COM FOTOS E EM QUALQUER TEMA	UNIDADE	250	1,33	332,50

93

4	IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PRETO E BRANCO DE MATERIAIS DIVERSOS PAPEL A4 IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PRETO E BRANCO DE MATERIAIS DIVERSOS PAPEL A4, DIMENSÕES 21X29,7CM, GRAMATURA 75G/M²	UNIDADE	1500	0,38	570,00
5	CRACHÁ CONFECCIONADO EM PVC CONFECCÃO DE CRACHÁ PARA IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, EM PVC COM CASE, CORDÃO E GARRA DE AÇO MEDIDAS: 8,5X5,5CM, 4X0 CORES IMPRESSÃO EM DADOS VARIADOS COM CAPTAÇÃO DE FOTOGRAFIA DIGITAL	UNIDADE	150	13,67	2.050,50
6	FOLDER 01 DOBRA NO FORMATO A6 14,0 X 21,0 CM FOLDER 01 DOBRA NO FORMATO A6 14,0 X 21,0 CM, IMPRESSÃO 4X4 COLORIDA, PAPEL OFFSET 90G, 04 PÁGINAS VERTICAL, SIMPLES 01 DOBRA	UNIDADE	2000	0,56	1.120,00
7	FOLDER 02 DOBRAS NO FORMATO A6 FOLDER 02 DOBRAS NO FORMATO A6, PAPEL OFFSET 90G, MEDIDAS: 10,5 X 14,8 CM, IMPRESSÃO 4X4 COLORIDA, 06 PÁGINAS VERTICAL, CARTEIRA 02 DOBRAS ARTE DE ACORDO COM A ORDEM DE COMPRA	UNIDADE	2000	0,55	1.100,00
8	FOLDER 03 DOBRA NO FORMATO A6 10,0X 21,00 CM FOLDER 03 DOBRA NO FORMATO A6 10,0X 21,00 CM, IMPRESSÃO 4X4 COLORIDA, PAPEL OFFSET 90G, 08 PÁGINAS VERTICAL, SANFONA 03 DOBRAS	UNIDADE	500	0,52	260,00
9	PANFLETOS INFORMATIVOS MEDINDO 7,4 X 10,5 CM PANFLETOS INFORMATIVOS MEDINDO 7,4 X 10,5 CM, EM PAPEL OFFSET 90GR ARTE DE ACORDO COM A ORDEM DE COMPRA	UNIDADE	3000	0,33	990,00
10	PANFLETOS INFORMATIVOS 15 X 21 CM PANFLETOS INFORMATIVOS, MEDINDO 15 X 21 CM, EM PAPEL OFFSET 75GR	UNIDADE	3000	0,53	1.590,00
11	ÁLBUNS SERIADOS COM 110 PAGINAS IMPRESSÃO ÁLBUNS SERIADOS PAPEL COCHE COM 110 PAGINAS, TAMANHO 20X15	UNIDADE	70	25,37	1.775,90
12	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO EM FOLHAS COM 10 UNIDADES, ÁREA DE IMPRESSÃO: 120MM X 14MM À PARTIR DO LACRE AUTOADESIVO,	UNIDADE	3000	0,38	1.140,00
13	CAPAS DE PROCESSO 32X46CM CAPAS DE PROCESSO 32X46CM, 1X0 CORES, DOBRADO, CORES VARIADAS	UNIDADE	380	0,76	288,80
TOTAL LOTE 02:					15.212,70

Lote 03					
Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	MEDALHA EM ACRÍLICO, MEDINDO 7 CM COM FITA DE CETIM MEDALHA EM ACRÍLICO, MEDINDO 7 CM COM FITA DE CETIM, NAS CORES DOURADA OU AMARELA, OURO, PRATA, BRONZE, VERDE ESCURO E AZUL, SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA AS MEDALHAS SERÃO TODAS PERSONALIZADAS POR EVENTO E MODALIDADES, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE POR EVENTO CONFORME AS SOLICITAÇÕES ARTE DE ACORDO COM A ORDEM DE COMPRA	UNIDADE	200	10,67	2.134,00
2	MEDALHA EM METAL, MEDINDO 7 CM MEDALHA EM METAL, MEDINDO 7 CM COM FITA DE CETIM NAS CORES DOURADA OU AMARELA, OURO, PRATA, BRONZE, VERDE ESCURO E AZUL, SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA AS MEDALHAS SERÃO TODAS PERSONALIZADAS POR EVENTO E MODALIDADES, INDEPENDENTE DE QUANTIDADE POR EVENTO CONFORME AS SOLICITAÇÕES	UNIDADE	200	14,00	2.800,00

94
#0

3	PLACA DE COMENDA DE HONRARIAS 10X10CM PLACA DE COMENDA DE HONRARIAS COMENDA FABRICADA EM METAL LATÃO ESPESSO 2.11MM, DIMENSÕES: 10X10CM, GRAVADA EM ALTO E BAIXO RELEVO, COM POLIMENTO ESPECIAL E APLICAÇÃO DE TEXTURIZADO SEMIBRILHO. FIXADA SOBRE PEÇA EM METAL LATÃO DOURADO, ACRÍLICO CRISTAL E PRATA ESPELHADO.	UNIDADE	70	81,57	5.709,90
4	PLACA EM PVC 19,5X9CM CONFECCÃO DE PLACA EM PVC 19,5X9CM PARA IDENTIFICAÇÃO DE SALAS EM MATERIAL PVC ADESIVADO	UNIDADE	50	11,97	598,50
5	LONA VINILICA 440G LONA VINILICA 440G COM VERNIZ PU E APLICAÇÃO EM METALOM GALVANIZADO 50X50MM COM MONTAGEM NO LOCAL A SER DEFINIDO	METRO QUADRADO	80	53,35	4.268,00
6	PLACA DE HOMENAGEM AÇO INOX 12X18CM PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX, MEDINDO 12X18CM	UNIDADE	20	85,50	1.710,00
7	PLACA DE HOMENAGEM ACRÍLICO 12X18CM PLACA DE HOMENAGEM EM ACRÍLICO, MEDINDO 12X18CM	UNIDADE	60	61,65	3.699,00
8	PLACA DE INAUGURAÇÃO AÇO INOX 60X40CM PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX CHAPA 22 60X40CM GRAVAÇÃO A LASER PINTURA PU – ENVERNIZADA	UNIDADE	2	859,11	1.718,22
9	PLACA DE INAUGURAÇÃO ACRÍLICO 70X50CM PLACA DE INAUGURAÇÃO EM MATERIAL ACRÍLICO CRISTAL DE 4MM FRONTAL E ACRÍLICO TRASEIRO DE 4MM , MEDINDO 70X50CM	UNIDADE	3	361,67	1.085,01
10	PLACA DE REINAUGURAÇÃO ACRÍLICO 60X40CM PLACA DE REINAUGURAÇÃO EM MATERIAL ACRÍLICO CRISTAL DE 4MM FRONTAL E ACRÍLICO TRASEIRO DE 4MM, MEDINDO 60X40CM COM ACM NA PARTE TRASEIRA DA PLACA	UNIDADE	3	257,23	771,69
11	BACKDROP LONA 2,20 X 2,20CM BACKDROP LONA 2,20 X 2,20CM, PRODUZIDO COM LONA DE ALTA QUALIDADE, OPÇÕES VERTICAL OU HORIZONTAL, BORDA OU ILHOSES, E TINTA ORIGINAL, IDEAL PARA EVENTOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, COM CORES VIBRANTES E RESISTÊNCIA, MODELO EM ANEXO	UNIDADE	1	636,33	636,33
12	BRASÃO OFICIAL ACRÍLICO, 40 CM X 60CM. BRASÃO OFICIAL, ESCUDO HERÁLDICO, EM MATERIAL ACRÍLICO, EMBLEMA OFICIAL, 40 CM X 60CM.	UNIDADE	2	250,00	500,00
TOTAL LOTE 03:					25.630,65

Lote 04					
Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	CARIMBO AUTOMÁTICO 38X56MM BACKDROP LONA 2,20 X 2,20CM, PRODUZIDO COM LONA DE ALTA QUALIDADE, OPÇÕES VERTICAL OU HORIZONTAL, BORDA OU ILHOSES, E TINTA ORIGINAL, IDEAL PARA EVENTOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, COM CORES VIBRANTES E RESISTÊNCIA, MODELO EM ANEXO	UNIDADE	5	95,33	476,65
2	CARIMBO AUTOMÁTICO 40X59MM CARIMBO EM ESTOJO AUTOMÁTICO COM REFIL E BORRACHA AUTOENTINTADO, COR DA TINTA PRETA OU AZUL, COR DO ESTOJO VARIADA, TAMANHO, 40X 59MM	UNIDADE	5	56,00	280,00
3	CARIMBO AUTOMÁTICO 47X18MM CARIMBO EM ESTOJO AUTOMÁTICO COM REFIL E BORRACHA AUTOENTINTADO, COR DA TINTA PRETA OU AZUL, COR DO ESTOJO VARIADA, TAMANHO, 47 X 18MM	UNIDADE	5	28,33	141,65
4	CARIMBO AUTOMÁTICO 70X40MM CARIMBO EM ESTOJO AUTOMÁTICO COM REFIL E BORRACHA AUTOENTINTADO, COR DA TINTA PRETA OU AZUL, COR DO ESTOJO VARIADA, TAMANHO, 47 X 18MM	UNIDADE	5	51,17	255,85

5	CARIMBO AUTOMÁTICO 30X30MM CARIMBO EM ESTOJO AUTOMÁTICO COM REFIL E BORRACHA AUTOENTINTADO, COR DA TINTA PRETA OU AZUL, COR DO ESTOJO VARIADA, TAMANHO,30X30MM	UNIDADE	5	38,33	191,65
6	CARIMBO AUTOMÁTICO 38X14MM CARIMBO EM ESTOJO AUTOMÁTICO COM REFIL E BORRACHA AUTOENTINTADO, COR DA TINTA PRETA OU AZUL, COR DO ESTOJO VARIADA, TAMANHO, 38 X 14 MM	UNIDADE	5	34,67	173,35
7	CARIMBO AUTOMÁTICO 50X30MM CARIMBO EM ESTOJO AUTOMÁTICO COM REFIL E BORRACHA AUTOENTINTADO, COR DA TINTA PRETA OU AZUL, COR DO ESTOJO VARIADA, TAMANHO, 50 X 30 MM	UNIDADE	5	44,50	222,50
8	CARIMBO AUTOMÁTICO 60X40MM CARIMBO EM ESTOJO AUTOMÁTICO COM REFIL E BORRACHA AUTOENTINTADO, COR DA TINTA PRETA OU AZUL, COR DO ESTOJO VARIADA, TAMANHO, 60 X 40 MM	UNIDADE	5	63,00	315,00
9	CARIMBO DE MADEIRA 1,5X7CM CARIMBO DE MADEIRA 1,5X7CM BASE E CABO ENVERNIZADO, CONFECCIONADO EM FOTO POLÍMERO, MADEIRA COM ACABAMENTO EM VERNIZ, PARA PERSONALIZAÇÃO	UNIDADE	5	26,88	134,40
				TOTAL LOTE 04:	2.191,05

1.2 - O futuro Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

1.3 - A estimativa aqui apresentada é resultado de pesquisa de preços, com objetivo de identificar os preços praticados pela Administração Pública no período da contratação. Para tanto, buscou-se atender ao disposto na Instrução Normativa da SEGES nº 65/2021, a qual versa sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, resultando em um preço médio estimado de **R\$ 60.535,10 (sessenta mil e quinhentos e trinta e cinco reais e dez centavos)**.

1.4 - Para dar início ao presente processo administrativo, o a câmara municipal de Barbalha através do Setor Competente, procedeu à cotação de preços obtendo o valor estimado para contratação.

1.5 - Os valores estimados da futura contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.6 - Dado que o(s) serviço(s)/material(is) pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser adquirido(s) por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor do serviço/contratação e a economicidade processual, ensejam que a contratação se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (**grifamos**):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - (atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023).

1.6.1 - Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 (**atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**), devido ao baixo valor e ao bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

1.7 - JUSTIFICATIVAS

1.7.1 - DO SERVIÇO/NECESSIDADE

1.7.2 - A contratação de serviços a serem prestados na confecção e impressão de material gráfico é essencial para o pleno funcionamento da Câmara Municipal de Barbalha/CE.

1.7.3 - A contratação visa disponibilizar a confecção e impressão de material gráfico, se faz necessária para a divulgação dos eventos a serem realizados pelo Poder Legislativo de Barbalha, bem como para o atendimento da demanda dos diversos Setores da Câmara Municipal. Os serviços são imprescindíveis para o desenvolvimento das ações realizadas pelos diversos Setores desta Administração.

1.7.3 - A pretendida contratação justifica-se pela necessidade da contratação dos serviços gráficos, haja vista que a Câmara Municipal tem como atribuição dentre outras, propiciar a continuidade dos serviços, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral, objetivando atender as demandas da Câmara que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados pelo Poder Legislativo.

1.7.4 - Ademais, a presente contratação visa suprir as necessidades de materiais diversos com logo marca e timbrados específicos da Câmara Municipal, tendo em vista que estes materiais são essenciais para padronização e organização dos serviços e materiais utilizados na casa parlamentar, onde precesse a necessidade da distinção e identificação dos mesmos visando facilitar o contato direto com a população que visita esta Casa de Leis, contribuindo positivamente para um bom atendimento e os mesmos possuem um desgaste natural necessitando troca constante, outros materiais impressos são necessários devido a Câmara não possui maquinários para produção e reprodução dos materiais solicitados que necessitam de equipamentos específicos.

1.7.5 - Além disso, os serviços a serem contratados (confecção de material gráfico e impressos) serão utilizados para divulgação dos eventos a serem realizados Câmara e para atendimentos das atividades diárias realizadas aos cidadãos em geral que procuram os serviços prestados pela por esta Casa Legislativa. No mais, a contratação tem em vista a reposição do estoque de impressos do almoxarifado, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal. Tais materiais serão utilização nas funções administrativas desenvolvidas na Câmara.

1.7.6 - Assim sendo, há motivação para licitar os serviços de confecção de material gráfico, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara. Logo, a prestação do serviço em comento é consubstanciada na necessidade de realização das atividades essenciais. Pois, os materiais são necessários/básicos dentro dos setores, que em sua maioria são utilizados para dar agilidade aos processos administrativos devido à crescente demanda dos serviços pertinentes a impressão de documentos; encadernação e confecção panfletos, adesivos, carimbos, para os diversos setores da Câmara Municipal. Destaca-se que a falta destes materiais pode causar risco de interrupção dos serviços de utilidade pública diretamente relacionados à contratação do objeto. Deste modo, a realização do referido processo e conseqüentemente a possível contratação do objeto pretendido, busca atender ao princípio constitucional indisponível da satisfação do interesse público, visto que o processo licitatório destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a prestação dos serviços públicos oferecidos à população Barbalhense.

1.7.7 - Diante do exposto, justifica a necessidade do presente procedimento licitatório para que seja fornecido os materiais do referido objeto, de modo a manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte as tarefas e ações operacionais das atividades desenvolvidas na Câmara Municipal de Barbalha. Além disso, a contratação destes materiais busca um melhor atendimento das demandas dos setores da Câmara e agilidade aos processos administrativos, de modo a assegurar os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da Administração Pública Municipal.

1.7.8 - A futura contratação propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis.

1.8 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.8.1 - Para a contratação deste objeto será adotada a dispensa de licitação, em sua forma ELETRÔNICA, via e-mail, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

1.8.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando todas as condições definidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.8.3 - Para o julgamento da habilitação será exigida a documentação e as exigências contidas no item **5 - DA HABILITAÇÃO** do Aviso de Contratação Direta e observando todas as condições definidas no item.

1.8.4 - A proposta final não poderá conter item/ns com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso II, Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo Nº 002/2024, de 10 de janeiro de 2024, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

2.2 - Será considerado vencedor do procedimento a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado para o lote único.

2.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/21, onde as contratações de que trata os Incisos I e II, do caput do artigo citado serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial da câmara municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.3.1 - Conforme o **§ 3º do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/21**, a câmara municipal de Barbalha poderá obter propostas adicionais de **eventuais interessados**, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. DOS OBJETIVOS

3.1.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Câmara Municipal, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

3.1.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

3.1.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

3.1.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização, lote e o prazo de validade, quando for o caso.

3.1.5 - Caso a Câmara venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

3.1.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:



- 3.1.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 3.1.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.
- 3.1.7. Contar com a expertise e a infraestrutura de uma empresa especializada, que possui conhecimento técnico e experiência comprovada no segmento.
- 3.1.8. Evitar a alocação de recursos humanos e materiais internos para a realização do serviço, permitindo que o órgão ou entidade se concentre em suas atividades-fim.
- 3.1.9. Obter condições vantajosas de preço e qualidade por meio da contratação de empresa especializada, reduzindo custos e evitando desperdícios.
- 3.1.10. Formalizar um contrato com vigência definida, permitindo o planejamento adequado das ações e a previsibilidade dos gastos.
- 3.1.11. Minimizar os riscos de autuações por parte dos órgãos de controle, como Tribunais de Contas e Controladorias, em razão da falta ou inadequação das ações.
- 3.1.12. Evitar questionamentos judiciais que possam resultar em suspensão de processos, indenizações ou nulidade de atos.
- 3.1.13. Garantir que os processos licitatórios, contratações, convocações e demais atos administrativos ocorram de forma ágil e regular, sem atrasos decorrentes da falta de ações.
- 3.1.14. Contribuir para o cumprimento de metas institucionais e a prestação eficiente de serviços públicos.
- 3.1.15. Demonstrar compromisso com a transparência, a legalidade e a eficiência, fortalecendo a confiança da sociedade na administração pública.
- 3.1.16. Assegurar que os atos administrativos sejam realizadas as ações de forma clara, acessível e em conformidade com as normas vigentes.
- 3.1.17. Os objetivos pretendidos com a contratação de empresa especializada em confecções de matérias gráficas estão alinhados aos princípios da administração pública, em especial à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.
- 3.1.18. A empresa será selecionada com base em sua experiência comprovada, infraestrutura, qualificação técnica e proposta econômica mais vantajosa.

4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

4.1 - A opção pelo não parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos:

4.1.1 - O objeto contratual é indivisível, sendo mais vantajosa a contratação do ponto de vista da eficiência técnica, em virtude da possibilidade de concentração de responsabilidade pela fiscalização adequada dos serviços em uma só empresa, permitindo melhores resultados. Além disso, os serviços que se pretende são relacionados entre si e usualmente executados por uma única empresa, o que leva a conclusão de que a concentração do objeto por preço por lote não ocasionará restrição à competitividade buscada na contratação.

4.1.2 - Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução (**art. 9º, inciso VII da IN SEGES Nº 58/2022**). **Devendo ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global). Jurisprudência consolidada conforme Súmula TCU 247/2004.**

4.3 - Adjudicação será por preço por lote, e o parcelamento não será adotado por se tratar de contratação direta por Dispensa de Licitação, em relação à comercialização do serviço, Contratação Direta - Lei 14.133/2021, esta contratação diz respeito à contratação de serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O objeto da contratação é classificado como serviço comum, que pode ser objetivamente definida por padrões usuais praticados no mercado, com base nos preços ofertados e sem necessidade de avaliação especializada, a contratação será realizada mediante dispensa de licitação, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 - Não será admitida a subcontratação para o fornecimento do objeto especificado neste Termo de Referência.

5.1.2 - Haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5.2 - A presente dispensa de licitação visa à Contratação de serviços a serem prestados na confecção e impressão de material gráfico, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE, conforme exigências legais e normativas aplicáveis, observando as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos. Nesse cenário, a solução escolhida para suprir tal necessidade deve atender a alguns requisitos mínimos.

5.3 - Os serviços serão prestados de acordo com as solicitações requisitadas pela contratante, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a realização de responsabilidade da empresa Contratada.

5.3.1 - A Contratada ficará obrigada a refazer, as suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.3 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação exigida para a contratação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

5.4. Anteriormente à ADJUDICAÇÃO do certame, a(s) empresa(s) vencedora(s)/arrematante(s), será(ão) convocada(s) para, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, apresentar a existência do ponto comercial que a empresa comprove, mediante fotos e com identificação da fachada e interno com os equipamentos relativos aos itens do lote os quais foi declarado vencedor.

6 - DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

6.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Barbalha, especialmente designado;

6.2.1 - O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas de Documento com Formalização de Despesas convenientes.

6.3 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Câmara Municipal de Barbalha/CE e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.4 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos do Aviso de Contratação e do respectivo Contrato.

100
B

6.5 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendida com Documento com Formalização de Despesas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.6 - Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

7.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

7.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

7.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Preço

8.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 60.535,10 (sessenta mil e quinhentos e trinta e cinco reais e dez centavos)**.

8.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2 - Forma de Pagamento

8.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 - Prazo de Pagamento

8.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4 - Condições de Pagamento

8.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

8.4.2 - O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

8.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Câmara Municipal, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

10.2.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

10.3 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos/serviço nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto contratual;

10.10 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

104

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.18 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;

10.19 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.20 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

10.21 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o concorrente que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

11.1.5 - Fraudar o processo;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

105
P



11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos de recursos do Tesouro Municipal, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
00	00	01.031.0001.2.001	3.3.90.39.00	1.500.0000.00

13 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

13.1 – Mesmo se tratando de aquisição com baixa complexidade de objeto e o baixo valor a ser contratado, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de serviço ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, ainda assim, segue em anexo o **Estudo Técnico Preliminar** elaborado.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Poderá a Câmara Municipal de Barbalha revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2 – A Câmara Municipal de Barbalha deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

14.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

14.5 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6 - Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

15 - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barbalha/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barbalha/CE, 21 de maio de 2025.


Dorivan Amaro dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Barbalha

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa de Licitação nº 2025.05.28.002.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor (es) do presente Processo de Dispensa de Licitação.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção e impressão de material gráfico, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE, conforme exigências legais e normativas aplicáveis, observando as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, segundo as descrições do quadro abaixo:

Lote 01					
Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	ADESIVO DE PAREDE EM VINIL ADESIVO DE PAREDE IMPRESSO EM VINIL DE ALTA PERFORMANCE COM APLICAÇÃO EM LOCAL PRÉDEFINIDO ARTE DE ACORDO COM A ORDEM DE COMPRA	METRO QUADRADO	100		
2	BANNER IMPRESSO EM CORES BANNER IMPRESSO EM CORES, MATERIAL EM LONA BRILHO 440G, COM ACABAMENTO EM CANALETA, PONTEIRA E CORDÃO ARTE DE ACORDO COM A ORDEM DE COMPRA	METRO QUADRADO	20		
3	BANNER IMPRESSO EM CORES, MATERIAL EM LONA BRILHO 440G BANNER IMPRESSO EM CORES, MATERIAL EM LONA BRILHO 440G COM ACABAMENTO EM ILHÓS E APLICAÇÃO DE VERNIZ ARTE DE ACORDO COM A ORDEM DE COMPRA	METRO QUADRADO	20		
4	CALENDÁRIO PERSONALIZADO CALENDARIO FOLHINHA MESA ESPIRAL PERSONALIZADO, MODELO 14 X 16 CM, COM 12 FOLHAS	UNIDADE	80		
5	CARTAZ TAM30X40CM, 4X0 CORES CARTAZ TAM30X40CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE 115G	UNIDADE	100		
6	CARTAZ TAM60X40CM, 4X0 CORES CARTAZ TAM60X40CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE 115G	UNIDADE	80		
7	ADESIVO VINIL IMPRESSÃO 4 X 0 CORES. ADESIVO VINIL COM RECORTE ELETRONICO – IMPRESSÃO 4 X 0 CORES.	METRO QUADRADO	30		
8	ADESIVOS PERSONALIZADOS 2,5CM X 5,0 CMM ADESIVOS PERSONALIZADOS 2,5CM X 5,0 CM IMPRESSOS EM PAPEL ADESIVO COM PLANO DE FUNDO 4X0.	METRO QUADRADO	100		
TOTAL LOTE 01:					

109
P

Lote 02					
Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	CERTIFICADO IMPRESSO EM PAPEL VERGÊ CERTIFICADO IMPRESSO EM PAPEL VERGÊ DE CURSOS CONTENDO NOME DA PESSOA AO QUAL O CERTIFICADO DEVE SER FEITO, CARGA HORÁRIA, ETC, COM DESCRIÇÃO E TEXTO A SER ESPECIFICADO PELA ORDEM DE COMPRA	UNIDADE	400		
2	CONVITE TIPO INGRESSO CONVITE TIPO INGRESSO, CONFECCIONADO EM PAPEL FOTOGRÁFICO 230G, DIMENSÕES 15 x 6,5 CM ARTE DE ACORDO COM A ORDEM DE COMPRA	UNIDADE	500		
3	CONVITE TIPO JORNAL CONVITE TIPO JORNAL PARA FESTAS, EVENTOS, ETC IMPRESSO EM PAPEL OFFSET 180 GR FOSCO EM MODO FOTOGRÁFICO MEDIDAS: 20X13CM FECHADO, 20X29CM ABERTO PERSONALIZADO COM FOTOS E EM QUALQUER TEMA	UNIDADE	250		
4	IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PRETO E BRANCO DE MATERIAIS DIVERSOS PAPEL A4 IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PRETO E BRANCO DE MATERIAIS DIVERSOS PAPEL A4, DIMENSÕES 21X29,7CM, GRAMATURA 75G/M²	UNIDADE	1500		
5	CRACHÁ CONFECCIONADO EM PVC CONFECCÃO DE CRACHÁ PARA IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, EM PVC COM CASE, CORDÃO E GARRA DE AÇO MEDIDAS: 8,5X5,5CM, 4X0 CORES IMPRESSÃO EM DADOS VARIADOS COM CAPTAÇÃO DE FOTOGRAFIA DIGITAL	UNIDADE	150		
6	FOLDER 01 DOBRA NO FORMATO A6 14,0 X 21,0 CM FOLDER 01 DOBRA NO FORMATO A6 14,0 X 21,0 CM, IMPRESSÃO 4X4 COLORIDA, PAPEL OFFSET 90G, 04 PÁGINAS VERTICAL, SIMPLES 01 DOBRA	UNIDADE	2000		
7	FOLDER 02 DOBRAS NO FORMATO A6 FOLDER 02 DOBRAS NO FORMATO A6, PAPEL OFFSET 90G, MEDIDAS: 10,5 X 14,8 CM, IMPRESSÃO 4X4 COLORIDA, 06 PÁGINAS VERTICAL, CARTEIRA 02 DOBRAS ARTE DE ACORDO COM A ORDEM DE COMPRA	UNIDADE	2000		
8	FOLDER 03 DOBRA NO FORMATO A6 10,0X 21,00 CM FOLDER 03 DOBRA NO FORMATO A6 10,0X 21,00 CM, IMPRESSÃO 4X4 COLORIDA, PAPEL OFFSET 90G, 08 PÁGINAS VERTICAL, SANFONA 03 DOBRAS	UNIDADE	500		
9	PANFLETOS INFORMATIVOS MEDINDO 7,4 X 10,5 CM PANFLETOS INFORMATIVOS MEDINDO 7,4 X 10,5 CM, EM PAPEL OFFSET 90GR ARTE DE ACORDO COM A ORDEM DE COMPRA	UNIDADE	3000		
10	PANFLETOS INFORMATIVOS 15 X 21 CM PANFLETOS INFORMATIVOS, MEDINDO 15 X 21 CM, EM PAPEL OFFSET 75GR	UNIDADE	3000		
11	ÁLBUNS SERIADOS COM 110 PAGINAS IMPRESSÃO ÁLBUNS SERIADOS PAPEL COCHE COM 110 PAGINAS, TAMANHO 20X15	UNIDADE	70		
12	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO EM FOLHAS COM 10 UNIDADES, ÁREA DE IMPRESSÃO: 120MM X 14MM À PARTIR DO LACRE AUTOADESIVO,	UNIDADE	3000		
13	CAPAS DE PROCESSO 32X46CM CAPAS DE PROCESSO 32X46CM, 1X0 CORES, DOBRADO, CORES VARIADAS	UNIDADE	380		
TOTAL LOTE 02:					

Lote 03					
Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	MEDALHA EM ACRÍLICO, MEDINDO 7 CM COM FITA DE CETIM MEDALHA EM ACRÍLICO, MEDINDO 7 CM COM FITA DE CETIM, NAS CORES DOURADA OU AMARELA, OURO, PRATA, BRONZE, VERDE ESCURO E AZUL, SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA AS MEDALHAS SERÃO TODAS PERSONALIZADAS POR EVENTO E MODALIDADES, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE POR EVENTO CONFORME AS SOLICITAÇÕES ARTE DE ACORDO COM A ORDEM DE COMPRA	UNIDADE	200		
2	MEDALHA EM METAL, MEDINDO 7 CM MEDALHA EM METAL, MEDINDO 7 CM COM FITA DE CETIM NAS CORES DOURADA OU AMARELA, OURO, PRATA, BRONZE, VERDE ESCURO E AZUL, SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA AS MEDALHAS SERÃO TODAS PERSONALIZADAS POR EVENTO E MODALIDADES, INDEPENDENTE DE QUANTIDADE POR EVENTO CONFORME AS SOLICITAÇÕES	UNIDADE	200		
3	PLACA DE COMENDA DE HONRARIAS 10X10CM PLACA DE COMENDA DE HONRARIAS COMENDA FABRICADA EM METAL LATÃO ESPESSO 2.11MM, DIMENSÕES: 10X10CM, GRAVADA EM ALTO E BAIXO RELEVO, COM POLIMENTO ESPECIAL E APLICAÇÃO DE TEXTURIZADO SEMBRILHO. FIXADA SOBRE PEÇA EM METAL LATÃO DOURADO, ACRÍLICO CRISTAL E PRATA ESPELHADO.	UNIDADE	70		
4	PLACA EM PVC 19,5X9CM CONFEÇÃO DE PLACA EM PVC 19,5X9CM PARA IDENTIFICAÇÃO DE SALAS EM MATERIAL PVC ADESIVADO	UNIDADE	50		
5	LONA VINILICA 440G LONA VINILICA 440G COM VERNIZ PU E APLICAÇÃO EM METALOM GALVANIZADO 50X50MM COM MONTAGEM NO LOCAL A SER DEFINIDO	METRO QUADRADO	80		
6	PLACA DE HOMENAGEM AÇO INOX 12X18CM PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX, MEDINDO 12X18CM	UNIDADE	20		
7	PLACA DE HOMENAGEM ACRÍLICO 12X18CM PLACA DE HOMENAGEM EM ACRÍLICO, MEDINDO 12X18CM	UNIDADE	60		
8	PLACA DE INAUGURAÇÃO AÇO INOX 60X40CM PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX CHAPA 22 60X40CM GRAVAÇÃO A LASER PINTURA PU – ENVERNIZADA	UNIDADE	2		
9	PLACA DE INAUGURAÇÃO ACRÍLICO 70X50CM PLACA DE INAUGURAÇÃO EM MATERIAL ACRÍLICO CRISTAL DE 4MM FRONTAL E ACRÍLICO TRASEIRO DE 4MM , MEDINDO 70X50CM	UNIDADE	3		
10	PLACA DE REINAUGURAÇÃO ACRÍLICO 60X40CM PLACA DE REINAUGURAÇÃO EM MATERIAL ACRÍLICO CRISTAL DE 4MM FRONTAL E ACRÍLICO TRASEIRO DE 4MM, MEDINDO 60X40CM COM ACM NA PARTE TRASEIRA DA PLACA	UNIDADE	3		
11	BACKDROP LONA 2,20 X 2,20CM BACKDROP LONA 2,20 X 2,20CM, PRODUZIDO COM LONA DE ALTA QUALIDADE, OPÇÕES VERTICAL OU HORIZONTAL, BORDA OU ILHOSES, E TINTA ORIGINAL, IDEAL PARA EVENTOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, COM CORES VIBRANTES E RESISTÊNCIA, MODELO EM ANEXO	UNIDADE	1		
12	BRASÃO OFICIAL ACRÍLICO, 40 CM X 60CM. BRASÃO OFICIAL, ESCUDO HERÁLDICO, EM MATERIAL ACRÍLICO, EMBLEMA OFICIAL, 40 CM X 60CM.	UNIDADE	2		
TOTAL LOTE 03:					

Lote 04					
Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	CARIMBO AUTOMÁTICO 38X56MM BACKDROP LONA 2,20 X 2,20CM, PRODUZIDO COM LONA DE ALTA QUALIDADE, OPÇÕES VERTICAL OU HORIZONTAL, BORDA OU ILHOSES, E TINTA ORIGINAL, IDEAL PARA EVENTOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, COM CORES VIBRANTES E RESISTÊNCIA, MODELO EM ANEXO	UNIDADE	5		
2	CARIMBO AUTOMÁTICO 40X59MM CARIMBO EM ESTOJO AUTOMÁTICO COM REFIL E BORRACHA AUTOENTINTADO, COR DA TINTA PRETA OU AZUL, COR DO ESTOJO VARIADA, TAMANHO, 40X 59MM	UNIDADE	5		
3	CARIMBO AUTOMÁTICO 47X18MM CARIMBO EM ESTOJO AUTOMÁTICO COM REFIL E BORRACHA AUTOENTINTADO, COR DA TINTA PRETA OU AZUL, COR DO ESTOJO VARIADA, TAMANHO, 47 X 18MM	UNIDADE	5		
4	CARIMBO AUTOMÁTICO 70X40MM CARIMBO EM ESTOJO AUTOMÁTICO COM REFIL E BORRACHA AUTOENTINTADO, COR DA TINTA PRETA OU AZUL, COR DO ESTOJO VARIADA, TAMANHO, 47 X 18MM	UNIDADE	5		
5	CARIMBO AUTOMÁTICO 30X30MM CARIMBO EM ESTOJO AUTOMÁTICO COM REFIL E BORRACHA AUTOENTINTADO, COR DA TINTA PRETA OU AZUL, COR DO ESTOJO VARIADA, TAMANHO, 30X30MM	UNIDADE	5		
6	CARIMBO AUTOMÁTICO 38X14MM CARIMBO EM ESTOJO AUTOMÁTICO COM REFIL E BORRACHA AUTOENTINTADO, COR DA TINTA PRETA OU AZUL, COR DO ESTOJO VARIADA, TAMANHO, 38 X 14 MM	UNIDADE	5		
7	CARIMBO AUTOMÁTICO 50X30MM CARIMBO EM ESTOJO AUTOMÁTICO COM REFIL E BORRACHA AUTOENTINTADO, COR DA TINTA PRETA OU AZUL, COR DO ESTOJO VARIADA, TAMANHO, 50 X 30 MM	UNIDADE	5		
8	CARIMBO AUTOMÁTICO 60X40MM CARIMBO EM ESTOJO AUTOMÁTICO COM REFIL E BORRACHA AUTOENTINTADO, COR DA TINTA PRETA OU AZUL, COR DO ESTOJO VARIADA, TAMANHO, 60 X 40 MM	UNIDADE	5		
9	CARIMBO DE MADEIRA 1,5X7CM CARIMBO DE MADEIRA 1,5X7CM BASE E CABO ENVERNIZADO, CONFECCIONADO EM FOTO POLÍMERO, MADEIRA COM ACABAMENTO EM VERNIZ, PARA PERSONALIZAÇÃO	UNIDADE	5		
TOTAL LOTE 04:					

O valor total da proposta é de R\$ (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone:e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:

CPF:



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Barbalha

Rua 7 de setembro, nº 77, centro, CEP: 63.090-015

112
#

Telefone:e-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta para depósito:

Titular:

Data:

.....

Assinatura do Proponente



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.28.002

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr. (a) portador (a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

- a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

115
A

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

116

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Barbalha/CE e a empresa, para o fim que nele se declara.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.740.377/0001-63, através do Gabinete da Presidência, neste ato representada pelo Presidente/Ordenador de Despesas, o Sr. Dorivan Amaro dos Santos, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação Nº 2025.05.28.002, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo Sr. Dorivan Amaro dos Santos, Presidente/Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Barbalha/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na confecção e impressão de material gráfico, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE, conforme exigências legais e normativas aplicáveis, observando as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, segundo as descrições do quadro abaixo:

.....

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência que embasaram a contratação;

2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;

2.2.3 - A Proposta da Contratada;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3.1.3 - Considerando a natureza continuada dos serviços contratados, será permitida a prorrogação contratual nos termos do art. 107 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
..

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$** (.....).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

118

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou

impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;
- 9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Câmara Municipal, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- 10.2.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- 10.3 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

120

- 10.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.10 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.18 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.19 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.20 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.21 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Administração durante o procedimento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

11.1.5 - Fraudar o processo;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição

de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 60 (sessenta) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.

- 12.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 12.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 12.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 12.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 12.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 12.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 12.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.
- 12.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 12.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 12.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 12.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.
- 12.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 12.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- 12.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 12.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 12.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 12.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 12.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo presidente/ordenador de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.
- 13.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente

124

designado pelo presidente/ordenador de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo como estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133/21.

13.4 - Fica designada o servidor Sr., inscrito no CPF sob o nº, especialmente, para este fim conforme Portaria nº, para a fiscalização do referido Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, às situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barbalha/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

125


TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF